LEI Nº 2.284 – DE 20 DE JUNHO DE 2.008

"ALTERA DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI Nº 2.279, DE 13 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE UM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, AO 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de Junho de 2.008, **APROVOU** e eu **Mário Sergio Cazeri** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 2.279, de 13 de Junho de 2.008, a qual dispõe sobre a permissão de uso de um veículo tipo motocicleta à Polícia Militar de Guariba, passa a possuir a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Fica permitido o uso, por tempo indeterminado, de um veículo tipo MOTOCICLETA, marca HONDA, modelo NX4 FALCON, constante do Patrimônio nº 14.268, adquirida com recursos próprios municipais, pelo valor de R$ 15.200,00, conforme do Processo de Licitação nº 071/08 – Convite nº 055/08, ao 3º Pelotão da Polícia Militar de Guariba, com sede na Rua Castelo Branco, nº 1.541, Bairro Alto".

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Lei nº 2.279, e 13 de Junho de 2.008.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 20 de Junho de 2.008.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração